

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DOS GOYTACAZES  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 23 de  
Junho de 2022  
SUPLEMENTO ONLINE

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 04/2022

**DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE AGENTES DE APOIO (CUIDADORES E MEDIADORES) PARA CUMPRIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCT.**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 – Parque Santo Amaro – Campos dos Goytacazes unidade central de sua estrutura administrativa, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – Seduct**, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Machado Feres, devidamente nomeado conforme Portaria n.º 1120/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 20/05/2022, com sede à Avenida Vinte Oito de Março, n.ºs 40-156 – Parque Tamandaré, Campos dos Goytacazes – RJ, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que prevê a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; e a Lei Municipal nº 9.145, de 05 de maio de 2022, que institui no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a Política Municipal de Atendimento para Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva e dá outras providências.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido por este edital, seus anexos e por seus editais complementares, que serão devidamente publicados no endereço eletrônico <http://www.campos.rj.gov.br> e disponíveis para consulta no Diário Oficial Eletrônico de Campos dos Goytacazes/RJ.

1.2. O presente PSS visa ao cumprimento da Política Municipal de Atendimento à Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, de acordo com a necessidade do Município e o excepcional interesse público, os quais justificam as contratações por tempo determinado.

1.3. O Edital que rege este PSS terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final, em Diário Oficial.

1.4. O PSS será realizado pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia (Seduct) do Município de Campos dos Goytacazes.

1.5. Não será cobrada taxa de inscrição no PSS.

1.6. O quadro de função, carga horária, formação acadêmica, vagas e remuneração encontra-se respectivamente no Anexo II deste edital.

1.7. A descrição das funções encontra-se no Anexo III deste edital.

1.8. Este PSS será realizado por meio de Prova de Títulos e Experiência Profissional, conforme parâmetros da Tabela de Pontuação (Anexo IV).

1.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.10. Será de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações referentes a este PSS.

#### 2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

2.1. A organização do PSS para contratação de profissionais para atuarem no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes ficará a cargo da Comissão Organizadora a ser designada através de Portaria específica, publicada em Diário Oficial do Município.

2.2. À Comissão Organizadora, responsável por todo o processo de seleção dos candidatos, caberá: analisar, deferir ou indeferir as inscrições, avaliar e pontuar os títulos dos candidatos conforme a Tabela de Pontuação (Anexo IV), deferir ou indeferir eventuais recursos interpostos pelos candidatos, descritos neste edital, organizar a relação de candidatos avaliados com suas respectivas situações (aprovado classificado, aprovado cadastro de reserva e desclassificado) e encaminhar os resultados à Diretoria de Recursos Humanos, bem como arquivar toda a documentação relativa a este PSS pelo período de sua validade.

2.3. É vedada a participação na Comissão Organizadora de:

- Cônjuge de candidato, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- Ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até segundo grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- Sócio de candidato em atividade profissional.

#### 3. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Para as Pessoas com Deficiência (PcD), serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada função neste edital, de acordo com o art. 1º, §1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, do art. 8º §2º da Lei Municipal nº 8.295/2012 e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

3.2. No ato da inscrição, o candidato PcD deverá assinalar no campo próprio do "Formulário de Inscrição" sua intenção de concorrer às vagas reservadas às PcD.

3.2.1. O candidato PcD, que no momento do preenchimento do formulário de inscrição, não declarar essa condição nos termos descritos no item 4.2, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado, para fins do presente PSS, como PcD, concorrendo, assim, nas vagas de ampla concorrência.

3.3. Serão consideradas PcD aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 2.298/1994, no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos PcD participarão do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos quanto aos critérios de avaliação e classificação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência ao PSS.

3.5. Os candidatos PcD aprovados no PSS terão os seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

3.6. No ato da convocação, deverá o candidato apresentar laudo médico original ou em cópia autenticada, emitido no máximo, nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

3.6.1. A apresentação do laudo é de exclusiva responsabilidade do candidato, que em caso de dúvida, deverá ser validado pelo Serviço Especializado em Saúde e Medicina do Trabalho (SESMT).

3.7. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de PcD, sendo considerada somente a sua classificação na listagem de ampla concorrência.

3.8. As vagas reservadas a PcD, que não forem preenchidas por insuficiência de candidatos PcD, ou por eventual desatendimento aos requisitos legais do PSS, serão revertidas para preenchimento por candidatos aprovados na ampla concorrência, de acordo com a ordem geral de classificação divulgada.

3.9. Para efeito de contratação, o candidato deverá ser avaliado pelo SESMT, que decidirá de forma terminativa e o atestará, para fins de concorrência nas vagas destinadas a PcD, como:

- candidato PcD compatível com o exercício das atribuições da função, que figurará na listagem de vagas reservadas, conforme previsto neste Edital;
- candidato PcD com incompatibilidade com o exercício das atribuições da função, que será eliminado do PSS;
- candidato descaracterizado como PcD, porém habilitado para exercer as atribuições da função, que figurará na listagem geral (ampla concorrência), conforme previsto neste Edital.

3.10. A inobservância de qualquer das disposições deste item 4 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos PcD.

#### 4. DAS VAGAS E DAS INSCRIÇÕES

4.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município, observados os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), e com base no poder discricionário do representante do Poder Executivo, conforme Anexo II deste Edital.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, a saber:

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- Ter idade mínima de dezoito anos completos;
- Gozar de boa saúde física e mental;
- Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- Estar em dia com suas obrigações militares, se, do sexo masculino;
- Possuir a formação exigida para a respectiva função;
- Não possuir vínculos com a Administração Pública Municipal, Estadual, Distrital e Federal;
- Não ser aposentado por invalidez.

4.3. O candidato que efetuar mais de uma inscrição para a mesma vaga no PSS terá validada apenas a sua última inscrição enviada.

4.4. As inscrições serão realizadas de forma *online*, no site da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (<https://www.campos.rj.gov.br/>), onde será preenchido o Formulário de Inscrição e serão anexados os documentos pessoais e os documentos comprobatórios de acordo com o Anexo IV.

4.5. Para se inscrever, as pessoas interessadas deverão observar os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o site <https://www.campos.rj.gov.br/> no qual estarão disponíveis o Edital e o link para o Formulário de Inscrição;
- b) Preencher o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes no mesmo;
- c) Anexar, em formato PDF, os documentos pessoais: RG/CPF/Comprovante de Residência/Quitação eleitoral/Quitação de serviço militar (quando do sexo masculino);
- d) Anexar, em formato PDF, os documentos correspondentes à graduação mínima exigida, à experiência profissional e à formação profissional e acadêmica, conforme descritos no Anexo IV.

4.5.1. O candidato, após o preenchimento e envio do formulário, receberá, via e-mail, a confirmação de preenchimento do mesmo.

4.6. Somente serão aceitos diplomas de graduação ou certidão de conclusão de curso, expedidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

4.7. Para comprovação da Experiência Profissional serão aceitas: Declaração do empregador que comprove o exercício da função e/ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

4.7.1. A comprovação de que trata o item 4.7, não será considerada de forma concomitante, e caso ocorra tal fato, considerar-se-á a comprovação que contabilizar maior pontuação.

4.7.2. Para fins de anexação da CTPS a comprovação deverá ser feita mediante cópia das páginas da foto, frente e verso, e assinaturas de contrato, bem como documentação complementar (CNIS) que comprove a veracidade da informação.

4.8. É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas durante o PSS. Informações falsas ou inexatas resultarão na eliminação do candidato do PSS, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.9. O candidato receberá o cartão de confirmação de inscrição via e-mail contendo o seu número de inscrição.

#### **5. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

5.1. O candidato será classificado no presente PSS através de comprovação da formação mínima exigida (Grupo I), e de Prova de Títulos e Análise de Experiência Profissional, o primeiro sendo de caráter eliminatório e classificatório e os 2 últimos de caráter classificatório.

5.1.1. A aprovação do candidato está condicionada ao número de vagas constantes do Anexo II.

5.2. Os candidatos que figurarem na listagem geral classificatória abaixo do número de vagas constantes no Anexo II farão parte do Cadastro de Reserva da Seduct.

5.3. A Prova de Títulos e Análise de Experiência Profissional será realizada com base na Tabela de Pontuação (Anexo IV).

5.4. Os títulos apresentados no ato da inscrição serão valorados considerando expressamente os critérios avaliativos e parâmetros estabelecidos no Anexo IV deste edital, dentro dos percentuais abaixo descritos:

##### **5.4.1 - Dos Cuidadores:**

Grupo I - Graduação mínima: Auxiliar/Técnico de Enfermagem, equivalente a 40% do percentual máximo;

Grupo II - Formação Profissional e Acadêmica: computando cursos de Pós graduação lato e stricto sensu na área de saúde e/ou inclusão, oferecidos por Instituições de Ensino Superior, reconhecidos e validados pelas entidades e órgãos competentes, cursos livres e/ou cursos de extensão, participação em congressos e seminários, equivalente a 30% do percentual máximo;

Grupo III - Experiência profissional: comprovação de contrato profissional por meio de CTPS e/ou Declaração, sendo vedada a contagem de tempo concomitante para a mesma atividade profissional, equivalente a 30% do percentual máximo.

##### **5.4.2. Dos Mediadores:**

Grupo I - Graduação: Pedagogia ou outra graduação combinada com especialização em Psicopedagogia, equivalente a 40% do percentual máximo;

Grupo II - Formação Profissional e Acadêmica: computando cursos de Pós graduação lato e stricto sensu, oferecidos por Instituições de Ensino Superior, reconhecidos e validados pelas entidades e órgãos competentes (desde que não usados no grupo I), cursos livres e/ou cursos de extensão, participação em congressos e seminários, equivalente a 30% do percentual máximo;

Grupo III - Experiência profissional: comprovação de contrato profissional por meio de CTPS e/ou Declaração, sendo vedada a contagem de tempo concomitante para a mesma atividade profissional, equivalente a 30% do percentual máximo.

5.5. Nenhum título poderá ser pontuado mais de uma vez, ainda que em diferentes critérios avaliativos.

5.6. Não serão considerados para fins de pontuação na Prova de Títulos e Análise de Experiência Profissional:

- a) O mero exercício de função pública em área diversa à função pleiteada;
- b) O estado de sócio de entidade ou situação congênera;
- c) Os títulos recebidos como honraria ou homenagem correlatas.

5.7. Para fins de cálculo da nota final serão adotados os seguintes procedimentos e critérios:

5.7.1. A pontuação mínima exigida para a classificação no PSS será de 40% referente à Graduação descrita no Grupo I (Anexo IV).

5.7.2. O cálculo da nota na Prova de Títulos e Análise de Experiência Profissional será realizado através do percentual obtido pelo candidato em cada Grupo de Avaliação (Grupo I - Graduação, Grupo II - Formação Profissional e Acadêmica e Grupo III - Experiência Profissional), separadamente, de acordo com a Tabela de Pontuação (Anexo IV) seguindo as determinações abaixo elencadas:

- a) A banca examinadora deverá atribuir a pontuação ao candidato referente a cada item dos Grupos de Avaliação e convertê-la no percentual equivalente, e;
- b) Deverá considerar para a obtenção da nota da Prova de Títulos e Análise de Experiência Profissional o somatório do percentual atingido pelo candidato em cada um dos Grupos I, II e III.

5.8. Nos caso de empate na pontuação terá precedência, sucessivamente, o candidato que:

- a) possuir idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia da inscrição neste PSS, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 10 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior pontuação no Grupo II: Formação Profissional e Acadêmica;
- c) possuir maior idade.

5.9. A pontuação será computada de forma cumulativa, sendo a classificação, dos candidatos inscritos e validados, efetuada de acordo com a ordem decrescente dos pontos acumulados.

#### **6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

6.1. É de competência exclusiva da Seduct a divulgação do resultado da seleção realizada pela Comissão Organizadora.

6.2. O resultado preliminar do PSS será divulgado na data prevista conforme cronograma constante no Anexo I, no D.O. do município e no site <http://www.campos.rj.gov.br>.

6.2.1. A publicação do resultado preliminar será realizada em duas listas, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo o nome, o número de inscrição e a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda lista, com o nome, número de inscrição e pontuação apenas dos candidatos PcD.

#### **7. DOS RECURSOS**

7.1. O candidato poderá recorrer do resultado preliminar do PSS em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da divulgação do mesmo.

7.2. O candidato preencherá *online* (de forma digital) o formulário de recurso no site oficial do Município: <https://campos.rj.gov.br>, redigido de forma clara e objetiva com suas alegações, referentes às documentações apresentadas no ato da inscrição.

7.3. Após preenchido o formulário mencionado no item anterior, este deverá ser impresso e protocolado na sede da Seduct, no período estipulado no cronograma deste Edital.

7.4. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto, de forma diferente da estipulada neste edital e sem assinatura.

7.5. Cada candidato realizará um único recurso, sendo suas respectivas razões recursais encaminhadas de forma individualizada.

7.6. A decisão final da Comissão Organizadora será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

7.7. Após a análise dos recursos, o resultado final será homologado e publicado no D.O. do Município e no site <http://www.campos.rj.gov.br>.

#### **8. DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PRELIMINAR**

8.1. Os candidatos aprovados de acordo com a listagem do resultado final, que estejam dentro das vagas do PSS, serão convocados por publicação em D.O. do Município, podendo, a critério da administração pública ser convocado por outros meios (e-mail informado no Formulário de Inscrição, no site <http://www.campos.rj.gov.br>), conforme período previsto no Cronograma deste edital (Anexo I), para comparecimento à sede da Seduct, com o objetivo de apresentar documentação original e respectivas cópias para conferência com os documentos anexados no formulário de inscrição, para posterior contratação.

8.1.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos dados pessoais, principalmente o endereço para correspondência eletrônica, e da não verificação de seu correio eletrônico no período previsto no Cronograma deste edital (Anexo I).

8.2. Caso não haja equivalência entre a documentação original e a documentação apresentada no ato da inscrição, o candidato será eliminado do PSS, sem possibilidade de recurso, sendo convocado o candidato subsequente na listagem do Resultado Final.

8.3. As cópias dos documentos (frente e verso), anexadas ao Formulário de Inscrição online, deverão ser entregues impressas, contendo nas folhas numeração sequencial, bem como Ficha de Relação de Documentos Entregues (Anexo V), em envelope identificado, para conferência por parte da Comissão Organizadora.

8.4. Não será permitido ao candidato a apresentação de novos documentos.

8.5. O candidato poderá efetuar a entrega da documentação por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

8.6. Os candidatos PcD aprovados estarão submetidos às mesmas condições descritas no item 9 e seus subitens.

#### **9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

9.1. O Município de Campos dos Goytacazes publicará em D.O. e através do site <http://www.campos.rj.gov.br>, Edital de Convocação dos candidatos aprovados.

9.2. A convocação ocorrerá conforme necessidade de preenchimento das vagas indicadas no Anexo II deste edital.

9.3. Todos os candidatos convocados devem obrigatoriamente comparecer no dia e horário definido no Edital de Convocação, sob pena de ser eliminado do PSS.

9.4. O candidato selecionado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados neste edital, seja qual for o motivo alegado, será eliminado do PSS.

9.5. A convocação dos candidatos classificados na lista de PcD dar-se-á da seguinte forma: "o primeiro candidato PcD classificado para determinada função será nomeado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de dezoito funções providas por candidatos concorrendo à função por ampla concorrência".

9.6. Em caso de convocação de número inferior a 05 (cinco) candidatos, mesmo havendo candidatos PcD, aprovados, a convocação far-se-á observada a ordem de classificação da listagem geral de candidatos aprovados.

**10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), sendo o Município, neste ato, representado pelo Gestor da Seduct, e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.1.1. Esta contratação será regida pelas regras de direito administrativo, em especial a Lei 9.145/2022.

10.2. Para a efetivação da contratação, o candidato deverá cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- b) Ser classificado e enquadrado nas disposições deste Edital;
- c) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- d) Apresentar certidão de quitação eleitoral;
- e) Apresentar documento de quitação de serviço militar - quando do sexo masculino;
- f) Apresentar documentos comprobatórios específicos para o candidato PcD resguardado em estatuto próprio;
- g) Apresentar atestado médico que evidencie a inexistência de impedimentos físicos e/ou mentais do candidato de cumprir integralmente as atribuições do cargo.

10.3. Os contratos terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por até 12 (doze) meses, desde que não exceda a 24 (vinte e quatro) meses.

10.4. Os contratos poderão ser rescindidos a qualquer época na forma da legislação vigente.

10.4.1. Excepcionalmente, em virtude de criação de cargos por lei, com funções equivalentes às descritas neste edital, poderá a Administração rescindir os contratos decorrentes deste PSS, para realização de concurso público ou por não atender a necessidade do serviço.

10.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira de estudante ou carteiras funcionais sem valor de identidade.

10.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis ou danificados.

10.7. Todos os atos da Seduct e da Comissão Organizadora do PSS serão divulgados no site <http://www.campos.rj.gov.br> e em Diário Oficial.

10.8. No ato da assinatura do contrato, o candidato convocado deverá declarar atender a necessidade e o interesse público decorrente da implementação da política de atendimento do público alvo da Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva da Rede Municipal de Educação.

**11. DA ALOCAÇÃO**

11.1. Os cuidadores e mediadores aptos a serem contratados, estarão a disposição da Seduct para serem alocados nas unidades escolares localizadas em todo o território do Município, observada a ordem de classificação, dentro de sua habilitação, suprindo as vagas temporárias do município conforme demanda à época da convocação.

11.2. O candidato deverá apresentar disponibilidade de horário e possibilidade de deslocamento para o atendimento nos diferentes horários de funcionamento das Unidades Escolares em todo o Município de Campos dos Goytacazes e sua alocação será definida de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública, vez que, por se tratarem de vagas temporárias, a disponibilidade das vagas nas datas de convocação para preenchimento das mesmas podem ser diferentes e se modificarem a qualquer tempo.

11.3. A recusa pelo candidato à vaga disponível ou a falta de apresentação do mesmo no ato da convocação, implicará na sua eliminação do PSS.

11.4. A Seduct a bem do serviço público pode, a qualquer tempo, promover o remanejamento do profissional contratado para atendimento a quaisquer necessidades dentro da rede municipal de ensino, implicando sua movimentação em localidades diversas, dentro do território municipal (sede e distritos).

11.5. É expressamente vedado o desvio de função dos profissionais de contrato temporário, sob pena de anulação do contrato e de responsabilização administrativa e civil do profissional responsável que permitir ou tolerar o desvio.

**12. DAS VEDAÇÕES**

12.1. O candidato contratado nos termos deste Edital não poderá:

- a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, por desvirtuar o objetivo essencial deste PSS;
- b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 12.2. A inobservância do disposto nas alíneas do item anterior importará na rescisão do contrato.

12.3. É vedada a contratação temporária, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e contratadas.

12.4. É expressamente vedada a contratação, neste PSS, de candidatos aprovados em outros PSS realizados pelo Município, antes de decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses do término do contrato temporário, mesmo que em funções diferentes das oferecidas neste PSS.

**13. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

13.1. Será excluído do PSS o candidato que:

- a) Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital e demais atos decorrentes deste;
- c) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos de implementação da política de atendimento do público alvo da Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva da Rede Municipal de Educação, incorrendo em comportamento indevido;
- d) Se apresentar fora do prazo de convocação informado no Diário Oficial do Município, salvo em caso apresentação de atestado médico;
- e) oferecer recusa às vagas ofertadas, por motivo de qualquer natureza.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final do PSS por meio do D.O. do Município e através do site <http://www.campos.rj.gov.br>.

14.2. O resultado final da seleção a que se refere este Edital não assegura a contratação aos candidatos, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecidas a existência de carência, o interesse e a conveniência administrativa e a rigorosa ordem de classificação, além de disponibilidade de recursos financeiros, obedecidos os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº. 101/2000).

14.3. A data de término do contrato temporário de trabalho será determinada pelo Município, ressaltando que serão os contratados submetidos à avaliação periódica de desempenho sob pena de rescisão do contrato pelo contratante, caso os referidos contratados não estejam atendendo de forma satisfatória os interesses da Administração.

14.4. Em virtude de desistência ou casos de eliminação, poderão ocorrer novas convocações dos candidatos aprovados fora do número de vagas, através dos meios oficiais de comunicação do município.

14.5. Os casos omissos referentes a esse Edital serão decididos pela Comissão Organizadora e/ou pela Seduct.

Campos dos Goytacazes/RJ, 24 de junho de 2022.

**Marcelo Machado Feres**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Matrícula nº 40.743

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

DATAS	ETAPAS
27/06/2022 a 01/07/2022	Inscrição online
27/06/2022 a 08/07/2022	Análise documental dos candidatos
12/07/2022	Publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Município
12/07/2022 e 13/07/2022	Período recursal (revisão dos pontos contabilizados nos títulos declarados)
18/07/2022	Publicação do resultado final homologado em Diário Oficial do Município
19/07/2022 a 22/07/2022	Convocação Preliminar por e-mail para apresentação dos documentos
25/07/2022 a 29/07/2022	1ª Convocação de posse para contratação e alocação dos "aprovados classificados" (mediadores e cuidadores) nas unidades escolares, em cumprimento ao número de vagas deste Edital, conforme ordem de classificação publicada em Diário Oficial. Local de apresentação: Setor de RH, na sede da Seduct.
01/08/2022	Início da atuação dos cuidadores e mediadores nas unidades escolares da rede pública municipal.
01/08/2022 a 05/08/2022	Formação Continuada e Elaboração do PEI

**ANEXO II  
QUADRO DE FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO ACADÊMICA, VAGAS E REMUNERAÇÃO**

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	TOTAL DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Mediador	25 horas/ semanais	Diploma e/ou certificado de conclusão em Licenciatura de Pedagogia, ou outra graduação com especialização em Psicopedagogia expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação	200	R\$ 1.538,00
Cuidador	40 horas/ semanais	Formação mínima em nível médio, com diploma e/ou certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação	100	R\$ 1.437,27

**ANEXO III  
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES**

**Mediador** – apoiar os professores das salas de ensino regular, no desenvolvimento do planejamento pedagógico, nas atividades pedagógicas e avaliações dos educandos, mediante as seguintes ações: prestar atendimento aos alunos público-alvo da Educação Especial Inclusiva, que não realizam atividades pedagógicas com independência, conforme as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade educacional; zelar pela aprendizagem e desenvolvimento dos alunos; cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; elaborar juntamente com o professor regente e professor da sala de recursos multifuncionais (quando houver) o Plano de Ensino Individualizado (PEI) do aluno; cumprir as determinações propostas pelo PEI de cada aluno; manter contato permanente com os responsáveis pelo aluno, orientando-os quanto a evolução e/ou dificuldades apresentadas no âmbito escolar; promover a inclusão do aluno no âmbito da sala de aula e demais espaços da escola; pesquisar, selecionar e estudar assuntos específicos de sua área de trabalho, executar, na ausência do(s) estudante(s) público-alvo da educação especial, outras tarefas solicitadas pela equipe de Gestão Escolar, compatíveis com a natureza da função.

**Cuidador** – oferecer suporte aos educandos público-alvo da Educação Especial Inclusiva que não tenham autonomia para as atividades de alimentação, higiene e locomoção; acompanhar e auxiliar o aluno nas atividades rotineiras, cuidando para que ele tenha suas necessidades básicas (fisiológicas, higiene e afetivas) satisfeitas, sempre que necessário; atuar como elo entre o aluno, a família e a equipe escolar; comunicar a equipe da unidade educacional sobre quaisquer alterações de comportamento do aluno; acompanhar o aluno na hora do intervalo e no seu embarque e desembarque do transporte; cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos; pesquisar, selecionar e estudar assuntos específicos de sua área de trabalho, executar, na ausência do(s) estudante(s) público-alvo da educação especial, outras tarefas solicitadas pela equipe de Gestão Escolar, compatíveis com a natureza da função.



**ANEXO IV  
TABELA DE PONTUAÇÃO – CUIDADOR / MEDIADOR**

Grupos	Descrição	Pontos	Pontuação Máxima	Percentual Máximo
I- Graduação	1- Cuidador: Auxiliar/Técnico de Enfermagem	40 pontos	40	40%
	1- Mediador: Pedagogia ou outra graduação com especialização em Psicopedagogia			

Grupos	Descrição	Pontos	Pontuação Máxima	Percentual Máximo
II- Formação Acadêmica / Profissional	**2- Pós graduação Stricto Sensu (mestrado e/ou doutorado) em área correlata à Educação Especial Inclusiva oferecida por Instituições de Ensino Superior, com certificado reconhecido e validado pelas entidades e órgãos competentes.	20 pontos	300	30%
	**3- Pós graduação Lato Sensu em área correlata à Educação Especial Inclusiva oferecida por Instituições de Ensino Superior, com certificado reconhecido e validado pelas entidades e órgãos competentes - Carga horária mínima de 360 horas.	10 pontos por curso, com pontuação limitada a 30 pontos no máximo		
	*4- Certificado de proficiência no ensino da LIBRAS ou Certificado de proficiência em tradução e Interpretação da LIBRAS-Língua Portuguesa ou Curso de capacitação em Libras de no mínimo 120 horas com certificado emitido pela instituição formadora.	5 pontos por certificado, com pontuação limitada a 50 pontos no máximo		
	**5- Certificado de Cursos diversos de aperfeiçoamento, atualização e capacitação na área de Educação Especial Inclusiva comprovados através de certificados emitido pela instituição formadora com carga horária superior a 100h.	6 pontos por curso, com pontuação limitada a 60 pontos no máximo		
	**6- Certificado de Cursos diversos de aperfeiçoamento, atualização e capacitação na área de Educação Especial Inclusiva comprovados através de certificado emitido pela instituição formadora com carga horária entre 41h e 100h.	5 pontos por curso, com pontuação limitada a 50 pontos no máximo		
	*7- Certificado de Técnica de Leitura e Escrita no Sistema Braille ou Metodologia e Técnicas no cálculo do SOROBÁ ou Orientação e Mobilidade e qualificação em alfabetização no Sistema de Leitura e Escrita Braille, com certificado emitido pela instituição formadora. com carga horária mínima 40 horas.	3 pontos por certificado, com pontuação limitada a 30 pontos no máximo		
	**8- Certificado de Cursos diversos de aperfeiçoamento, atualização e capacitação na área de Educação Especial Inclusiva comprovados através de certificado emitido pela instituição formadora com carga horária entre 20h e 40h.	4 pontos por curso, com pontuação limitada a 40 pontos no máximo		
	**9- Participação em congresso ou simpósio ou encontro ou seminário ou oficina ou jornada, nos últimos cinco anos, correlato à área de Educação Especial Inclusiva, com certificado emitido pela instituição formadora.	2 pontos por evento, com pontuação limitada a 20 pontos no máximo		

Grupos	Descrição	Pontos	Pontuação Máxima	Percentual Máximo
III-Experiência Profissional	10- Experiência profissional comprovada por CTPS na área da função pleiteada a cada ano completo trabalhado (excluída a experiência concomitante).	10 pontos por ano, com pontuação limitada a 100 pontos no máximo	150	30%
	11- Experiência profissional comprovada na área da função pleiteada mediante declaração do contratante constando CNPJ e/ou CPF por anos completos de exercício da profissão (excluída a experiência concomitante).	5 pontos por ano, com pontuação limitada a 50 pontos no máximo		

\* Os títulos específicos constantes dos itens 4 e 7 somente serão computados nos referidos itens.  
 \*\* Os títulos específicos apresentados e validados nos itens 4 e 7 não serão computados na pontuação dos itens 2, 3, 5, 6, 8 e 9.  
 \*\*\* Para fins deste Quadro de Títulos, entende-se como curso na área de Educação Especial Inclusiva aquele voltado para o público-alvo expresso no artigo 2º da Lei Municipal nº 9.145/22, bem como para o atendimento educacional especializado, conforme o artigo 3º da referida Lei.

**Anexo V  
FICHA DE RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_  
 Número do CPF: \_\_\_\_\_ Número de Inscrição: \_\_\_\_\_  
 Função: \_\_\_\_\_

Grupos	Descrição	Pontos	Pontuação Máxima	Percentual Máximo	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela Comissão Organizadora
I- Graduação	1- Cuidador: Auxiliar/Técnico de Enfermagem	40 pontos	40	40%		
	1- Mediador: Pedagogia ou outra graduação com especialização em Psicopedagogia					

Grupos	Descrição	Pontos	Pontuação Máxima	Percentual Máximo	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela Comissão Organizadora
II- Formação Acadêmica / Profissional	**2- Pós graduação Stricto Sensu (mestrado e/ou doutorado) em área correlata à Educação Especial Inclusiva oferecida por Instituições de Ensino Superior, com certificado reconhecido e validado pelas entidades e órgãos competentes.	20 pontos	300	30%		
	**3- Pós graduação Lato Sensu em área correlata à Educação Especial Inclusiva oferecida por Instituições de Ensino Superior, com certificado reconhecido e validado pelas entidades e órgãos competentes - Carga horária mínima de 360 horas.	10 pontos por curso, com pontuação limitada a 30 pontos no máximo				
	*4- Certificado de proficiência no ensino da LIBRAS ou Certificado de proficiência em tradução e Interpretação da LIBRAS-Língua Portuguesa ou Curso de capacitação em Libras de no mínimo 120 horas com certificado emitido pela instituição formadora.	5 pontos por certificado, com pontuação limitada a 50 pontos no máximo				
	**5- Certificado de Cursos diversos de aperfeiçoamento, atualização e capacitação na área de Educação Especial Inclusiva comprovados através de certificados emitido pela instituição formadora com carga horária superior a 100h.	6 pontos por curso, com pontuação limitada a 60 pontos no máximo				
	**6- Certificado de Cursos diversos de aperfeiçoamento, atualização e capacitação na área de Educação Especial Inclusiva comprovados através de certificado emitido pela instituição formadora com carga horária entre 41h e 100h.	5 pontos por curso, com pontuação limitada a 50 pontos no máximo				
	*7- Certificado de Técnica de Leitura e Escrita no Sistema Braille ou Metodologia e Técnicas no cálculo do SOROBÁ ou Orientação e Mobilidade e qualificação em alfabetização no Sistema de Leitura e Escrita Braille, com certificado emitido pela instituição formadora. com carga horária mínima 40 horas.	3 pontos por certificado, com pontuação limitada a 30 pontos no máximo				
	**8- Certificado de Cursos diversos de aperfeiçoamento, atualização e capacitação na área de Educação Especial Inclusiva comprovados através de certificado emitido pela instituição formadora com carga horária entre 20h e 40h.	4 pontos por curso, com pontuação limitada a 40 pontos no máximo				
	**9- Participação em congresso ou simpósio ou encontro ou seminário ou oficina ou jornada, nos últimos cinco anos, correlato à área de Educação Especial Inclusiva, com certificado emitido pela instituição formadora.	2 pontos por evento, com pontuação limitada a 20 pontos no máximo				

Grupos	Descrição	Pontos	Pontuação Máxima	Percentual Máximo	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela Comissão Organizadora
III-Experiência Profissional	10- Experiência profissional comprovada por CTPS na área da função pleiteada a cada ano completo trabalhado (excluída a experiência concomitante).	10 pontos por ano, com pontuação limitada a 100 pontos no máximo	150	30%		
	11- Experiência profissional comprovada na área da função pleiteada mediante declaração do contratante constando CNPJ e/ou CPF por anos completos de exercício da profissão (excluída a experiência concomitante).	5 pontos por ano, com pontuação limitada a 50 pontos no máximo				

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 04/2022 e demais comunicados publicados, bem como assumo total responsabilidade sobre a autenticidade das cópias dos documentos entregues por mim, feitas a partir de documentos originais. Declaro também que todas as informações que constam nos documentos apresentados são verdadeiras. Declaro saber que estou sujeito(a) às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal, em caso de declaração falsa ou diferente de fato ou situação real ocorrida, além de estar obrigado(a) a devolver valores recebidos indevidamente, quando for o caso.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_

Servidor (a) designado(a) pela Comissão / Seduct - Matrícula nº \_\_\_\_\_

**PORTARIA SEDUCT Nº 66/2022**

**DISPÕE SOBRE A 7ª CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS A SEREM CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE CLASSIFICADOS NO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 7947/2007, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino do Município de Campos dos Goytacazes;

**CONSIDERANDO** a continuidade do Ano Letivo de 2022 no Município de Campos dos Goytacazes e o número significativo de convocados anteriores que não compareceram ou desistiram do Processo Seletivo Simplificado.

**CONSIDERANDO** a necessidade de preencher as vagas dos professores que estão de licenças, readaptados e aposentados.

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Convocar os professores listados abaixo, selecionados e classificados através do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital 12/2021 para assinarem contrato e assumirem vagas temporárias nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes:

**CONVOCAÇÃO - PROFESSOR II 25H**

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
751	202102131	THAINÁ DA CRUZ SILVA NOLASCO
752	202101655	THALIA DE OLIVEIRA LIMA
753	202104639	MILENA BOTELHO DA SILVA VELASCO
754	202100563	LARISSA MACIEL DOS SANTOS
755	202105120	PAULO VITOR CRUZ PINHEIRO
756	202101476	ANA PAULA PESSANHA CORDEIRO
757	202102355	MAIARA SILVA LIMA
758	202102600	CAROLINA ABREU GAMA
759	202101947	JHULIE VON PRESENTIN BRAGA
760	202103802	RÚBIA MARI SILVA COUTO
761	202100520	ISABEL CRISTINA MARIA
762	202104067	LUCIANA DE SOUZA DA SILVA SIQUEIRA
763	202100924	MARISA MACHADO ARÉAS
764	202102466	KELEN LÚCIA PAES PALMEIRA
765	202104102	CRISTIANA GOMES RIBEIRO
766	202100095	ALEXANDRA NOGUEIRA DOS SANTOS MARIANO
767	202105098	LUSINELI CARDOSO NEVES SOUZA SILVA
768	202104566	ANA PAULA DIAS DE SOUZA
769	202102272	HIRLLANA RANGEL RIBEIRO
770	202101608	MICHELI SOARES DE OLIVEIRA MARQUES
771	202101395	ROSÂNGELA SOARES LICASALIO
772	202103167	CINTIA FRANCISCA GOMES CANECA
773	202101409	SUELAINE DE ABREU FERNANDES
774	202104040	JOANA FARIA CAMPANHÃO DE OLIVEIRA
775	202100668	ANDRÉA MARIA SILVA CAMILO
776	202101304	MARCELECE CORDEIRO BARRETO
777	202100559	VITÓRIA RODRIGUES NUNES MAGO
778	202100308	ISABELA PESSANHA GONÇALVES COUTINHO
779	202103520	KAREN D'YNY SILVA DE OLIVEIRA RODRIGUES
780	202101439	DANIELE PIEDADE FARIA
781	202102769	JULIANA LEANDRA DA SILVA
782	202104929	MAYARA SARDINHA FERNANDES GONÇALVES
783	202101440	MAJORRY MARIANO NEVES RIBEIRO
784	202103878	GISELE ROSA FIGUEIREDO
785	202103121	LÁIS TELES PEREIRA ALVES
786	202101068	KARILAYNE DOS SANTOS MONTEIRO
787	202103938	FRANCISLYNE OLIVEIRA DE SOUZA
788	202103515	ANA CAROLINA VIEIRA TAVARES
789	202100207	CAMILLY DA SILVA INACIO
790	202103708	CAMILLE VITÓRIA DE ALMEIDA STOFFELE
791	202104579	YASMIN ABREU DE MORAIS
792	202103865	GENICE GOMES ROCHA NUNES
793	202103259	JUSSARA GREGÓRIO DA SILVA
794	202103449	CRISTINA HELENA GOMES DO NASCIMENTO PINHEIRO
795	202103252	ENEDINA DA CONCEIÇÃO LOPES HYGINO
796	202103462	SILMARA MARTINS DE ALVARENGA
797	202104587	ANDRÉA BARROSO NARCISO PEREIRA
798	202103565	MARIA ISABEL AZEREDO SOARES
799	202100681	IVALDO BERTANHA NASCIMENTO
800	202103736	NILCE NEVES PINTO GOMES
801	202102086	SILVANA ARÉAS ROSA RODRIGUES
802	202102226	LÍDIA DA SILVA NETO OLIVEIRA
803	202101716	FATIMA DE CASSIA BARRETO SALES
804	202100697	ALINE CARVALHO DE SOUZA ALVARENGA
805	202101276	LALINEI LAU RODRIGUES
806	202104670	SOLANGE MONTEIRO SANTANA SANTOS
807	202101294	MILENA CARVALHO RIBEIRO
808	202101284	ADRIANA DA SILVA RIBEIRO FERNANDES
809	202101145	MONICKE MAIA KNUST
810	202105003	JOCINEIA NASCIMENTO DA SILVA
811	202103263	ROSILANE DE SOUZA ALMEIDA GUEDES

812	202100161	GISELLY SANTOS PEDRO QUINTINO
813	202100306	ALINE FRANÇA DO REGO
814	202101995	FERNANDA LUIZA DE SOUZA ROCHA
815	202102344	RIANNIE LIMA MUNIZ DOS SANTOS
816	202102117	CARLA VIVIANI AREAS SILVA DE SOUZA
817	202101391	BÁRBARA BATISTA CORREA MATA
818	202102514	ENOAN MOURA JUNQUEIRA
819	202103676	DAIANE FERREIRA FERNANDES
820	202100183	DAYANA OLIVEIRA DOS SANTOS
821	202103734	JOCILENE FERREIRA DA PIEDADE RANGEL
822	202102249	SHAYANA DOS SANTOS SILVA BARRETO
823	202100390	JÉSSICA LAINE NUNES ALVES AMARAL
824	202100991	THÁIS DE JESUS CAETANO
825	202100853	BRUNA LUIZA DAMASCENO DO ROSÁRIO DA CONCEIÇÃO
826	202100099	MAYANNE RODRIGUES DA SILVA
827	202100578	LAURA DE MESQUITA MOTA DA SILVA
828	202102842	AMANDA CEZARIO MANHÃES
829	202100452	LAURA DA SILVA RIBEIRO
830	202101459	DALETH MARIA MESQUITA DE PAULA
831	202103771	LETÍCIA MONTEIRO ELIAS
832	202100690	BIANCA AMARAL FREITAS
833	202104695	ARIELE BRAGA OLIVEIRA
834	202105123	MARIA LUIZA DE ABREU BERENGER GOMES
835	202103270	JOSELIA DA SILVA DOS SANTOS
836	202103444	THIAGO BARCELOS PEREIRA ANASTÁCIO
837	202102666	ELISEU GUIMARÃES DA SILVA MONTEIRO
838	202103000	GEOVANE FUENTES CABRAL
839	202104570	ISABEL DE FÁTIMA MANHÃES
840	202104560	SANDRA GOMES COUTINHO DOS SANTOS
841	202101481	EVANILDA DE FÁTIMA SARDINHA DA SILVA
842	202102875	LAUDELINA HELENA DE SOUZA SÁ PASSOS
843	202103173	SUSANA LACERDA ROCHA
844	202104191	FLÁVIA PESSANHA DE MATOS
845	202100032	GILMARA GOMES DE ALMEIDA
846	202101864	CARLA MENDONÇA BATISTA
847	202102689	FRANCIELLE DIAS PETRONILHO BATISTA
848	202102261	CLÍCIA DA SILVA ROCHA DE OLIVEIRA
849	202101380	RENATA CORDEIRO MORAIS SIQUEIRA
850	202101325	GISELLE D'ALMEIDA SOUZA
851	202100121	JORGINA CRESPO DOS SANTOS GONÇALVES
852	202100995	GESILANE DA CRUZ SANTOS SILVA
853	202103271	JUSSARA MARTA LOPES
854	202104806	VERHUSCKA DYLVANA BELÉM DE SOUZA
855	202101855	JULIANA RAMOS MONTES
856	202105121	JULIANA CORRÊA SODRÉ PINTO
857	202101279	MARCELE ANDRADE DA SILVA PÓVOA
858	202103272	MAYRA GOMES DOS SANTOS FREITAS LIMA
859	202104486	MARIANA RIBEIRO DIAS PEIXOTO
860	202102508	MIRELLA CUBAS SALLES
861	202100747	RAQUEL BARROS DA FONSECA PESSANHA
862	202103913	MARIA AMÉLIA DA SILVA LINHARES PAES
863	202104594	MARCELA SIMONE HENRIQUES DE CASTRO
864	202105080	LUCIA HELENA LOPES
865	202104514	MARTA ANTONIA MIRANDA VASCONCELOS
866	202101295	LEILIANE DE FÁTIMA DE SOUZA SIQUEIRA
867	202104314	REGINA CÉLIA PONTES RANGEL FÉRES
868	202103840	PATRÍCIA DE LIMA TAVARES PETRUCCI
869	202100068	ROSILENE MACEDO PEREIRA
870	202103136	CÍNTIA CARNEIRO GUSMÃO DE ALMEIDA
871	202105191	AID PATRÍCIA ROSA VELASCO
872	202103652	ALESSANDRA DE LIMA TAVARES CARDOSO
873	202100421	VIVIANE SILVEIRA D'URCE FERNANDES
874	202103123	KARINA ALVES MOCAIBER SANGUEDO
875	202101914	MIRIAN CÂNDIDO FRANCISCO RODRIGUES
876	202101877	DENIS SOARES DE SIQUEIRA
877	202104600	MARIA ANGÉLICA FERREIRA DA SILVA LOPES
878	202100082	LEILA CRISTINA CARVALHO DE SOUZA OLIVEIRA
879	202101907	FABIANA PEREIRA DIAS
880	202103164	MARCELA MACHADO GOMES
881	202103773	FERNANDA CRUZ DA SILVA
882	202102504	ANDREA MARIA TALON MAURICIO
883	202101057	CARLA JUSTINO DA SILVA RIBEIRO
884	202101229	CHARLEM MARCILIO LEITE
885	202104401	EDIVANIA CADILHO DA SILVA SANTOS
886	202102930	RONALDO BASTOS DE SOUSA
887	202100758	JANAÍNA RIBEIRO DE SOUZA
888	202104508	DAIANA MARIA FONSECA DA SILVA
889	202103838	ANA PAULA QUINTANILHA DA SILVA
890	202103958	ANDRESSA PIEDADE DE SOUSA SILVA
891	202104961	FERNANDA SERAFIM GOMES
892	202101306	LORENA ALMEIDA DA SILVA
893	202101035	LARISSA DA SILVA FONSECA
894	202100501	TAINÁ MOREIRA RANGEL
895	202100282	ROSANGELA DE JESUS CARDOSO
896	202102888	ROSINEIDE SOARES BARRETO

897	202101538	JOCELIA PESSANHA DA COSTA
898	202102318	GLÓRIA HELENA SOARES BRAGA
899	202102089	SIMARA SUELY DA SILVA
900	202101840	DULCILEIA DE OLIVEIRA RANGEL SA

## CONVOCAÇÃO - PROFESSOR I 20H LÍNGUA PORTUGUESA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
96	202104532	DANIELLY TOMAZ DOS SANTOS
97	202101172	RAQUEL SILVESTRE SILVA
98	202103915	JANE LÚCIA MOREIRA BELIDO
99	202103521	FRANCIELI TAVARES ALVARENGA
100	202102858	MATEUS DE SOUZA CARDOSO
101	202102695	FERNANDA COUTINHO PESSANHA
102	202104128	MANUELLY CAMILO DE SOUSA
103	202102119	VERÔNICA FERNANDES ROCHA COUTINHO
104	202104173	MARCOS ANTÔNIO TAVARES DA SILVA
105	202100006	TATIANA SANTOS CANECA RANGEL
106	202101147	EMANUELLE MOREIRA MACHADO
107	202100124	PAULA SANTANA RIBEIRO BARCELOS
108	202101697	MARIA MIRIAN PEREIRA XAVIER COSTA
109	202104843	LAURA FERNANDES ORTIZ
110	202101450	EDSON LUIZ FELIZARDO DA SILVA
111	202103574	PÂMELA MARQUES RIBEIRO
112	202101022	RENATA FREITAS MACHADO MANHAES
113	202102151	EMANUELLE DE ABREU
114	202100543	MARIARA RITA SIQUEIRA DA SILVA
115	202101233	GISELLE SOUZA DE MATTOS OLIVEIRA
116	202104636	PÂMELA DA SILVA GUIMARÃES
117	202104534	DAYANA VIANA RODRIGUES
118	202104915	IZABELLA MANHÃES SOARES
119	202100107	CAMILA VIANA FERREIRA LESSA
120	202102009	ELYANNA BRANDÃO DE OLIVEIRA

## CONVOCAÇÃO - PROFESSOR I 20H MATEMÁTICA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
74	202104984	MAIARA SALVADOR DE ABREU
75	202102063	MIRIÃ ANDRADE OLIVEIRA DE ALMEIDA
76	202101687	CAROLINA DOMINGUES SIMÕES MARTINS
77	202104732	ANNE CAROLINE PEDRA COITINHO BARRETO
78	202102463	THABATTA AZEVEDO DE OLIVEIRA
79	202104889	ELISÂNGELA MARTINS DOS SANTOS
80	202100583	LUZIANE CHAGAS DA SILVA
81	202103191	VANESSA SOUZA AMARAL
82	202100290	PRÍSCILA HENRIQUES GOMES OLIVEIRA
83	202104500	CLEBER DE JESUS SANTOS
84	202104322	CLARRISSE PAES JOSÉ DEGEL
85	202102709	MATEUS DE SOUZA FREITAS
86	202102105	PYNTHIA CAROLINE DOS SANTOS VIRGÍLIO
87	202102618	TIAGO MOTA BARRETO
88	202103988	FÁBIO FERNANDES PINHEIRO
89	202104042	ALICE CAROLINA RODRIGUES PEREIRA
90	202101668	RANNA DE JESUS AMBROSIO
91	202100256	LAISA SUPRANI ROCHA
92	202101156	ZHANON GONÇALVES LESSA RIBEIRO
93	202103881	IGOR RIBEIRO VALENTIM

## CONVOCAÇÃO - PROFESSOR I 20H HISTÓRIA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
44	202100915	OCTÁVIO MÁRCIO DA SILVA ALMEIDA
45	202102043	CLARA FIGUEIREDO DOS SANTOS
46	202100654	MANUELLA ROSÁRIO BARROS RIBEIRO
47	202102966	GABRIEL MOTTA COSTA

48	202104103	TATIANE CARVALHO PEÇANHA GUIMARÃES
49	202103302	THAIS RODRIGUES BATISTA

## CONVOCAÇÃO - PROFESSOR I 20H GEOGRAFIA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
49	202102917	KARLANY NASCIMENTO BRANDÃO DA SILVA
50	202104696	JULIANA DE CASTRO MARQUES
51	202104622	RENATA HILEL RIBEIRO
52	202100852	LIDIA COSTA RAMOS DE SOUZA
53	202100160	PATRICIA MIRIAN MATIAS CARVALHO
54	202102499	THAÍSA CERQUEIRA CASTILHO FORTUNATO
55	202103297	BRUNO MAZOTO BARROS
56	202101353	JÚLIA BORGES FURTADO
57	202101491	MONICA RIBEIRO DE ALMEIDA CRUZ DA HORA

## CONVOCAÇÃO - PROFESSOR I 20H ARTE

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
42	202102590	BÁRBARA VIANA VILLAÇA
43	202104321	CLARICE FERREIRA DA SILVA
44	202105203	WELLINGTON CRISPIM GOMES
45	202103688	WEZELLEY CAMPOS FRANÇA
46	202100400	ÉRICA DE FREITAS MELO
47	202101974	MAYANE DA SILVA VIANNA
48	202104423	ELISABETE GOMES PEREIRA MATTAR
49	202102998	ADRIANA AZEREDO DA SILVA LOPES
50	202100971	DAVI CALDAS BARRETO

**Art. 2º** - Todos os professores listados nesta portaria deverão se apresentar à Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia (Seduct), às 9h nas datas informadas nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, para apresentação e verificação dos documentos exigidos no edital nº 12/2021 e assinatura dos respectivos contratos temporários de trabalho e alocação nas unidades escolares onde há vagas ofertadas.

Parágrafo 1º - No dia 24/06/2022 professor II - 25 horas, do número 751 a 800 da lista, no dia 27/06/2022 do número 801 a 850 da lista e no dia 28/06/2022, do número 851 a 900 da lista.

Parágrafo 2º - No dia 29/06/2022, todos os professores I - 20 horas de Língua Portuguesa, e Matemática e no dia 30/06/2022 todos os professores I de História, Geografia e Arte.

**Art. 3º** - Os contratados convocados que não comparecerem à Seduct no período acima mencionado serão substituídos pelo classificado seguinte da lista de convocação.

Parágrafo Único - No caso de não comparecimento no prazo estipulado devido a doença, o candidato somente poderá reivindicar a posse tardia com apresentação de atestado médico que justifique a ausência no período devido, dentro do prazo estabelecido para a convocação, pessoalmente ou através de procurador que o represente.

**Art. 4º** - Todos os candidatos convocados deverão comparecer nas datas marcadas munidos dos documentos originais e cópias relacionados a seguir.

- Carteira de Identidade
- CPF
- Título de Eleitor
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino)
- Número de PIS
- Carteira de Trabalho
- Comprovante de Residência
- Comprovante de vacinação com pelo menos 2 doses contra a Covid 19
- Certificado de Conclusão de Curso de licenciatura na área de classificação para Professor I - 20 horas
- Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior ou Normal Médio para Professor II - 25 horas.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 22 de junho de 2022.

**MARCELO MACHADO FERES**

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.  
Matrícula - 40.743

## Comissão Permanente de Licitação

## DECISÃO DE RECURSO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Processo nº 2022.205.000091-3-PR  
Assunto: Pregão Eletrônico nº 006/2022

**Objeto:** Aquisição de veículos novos (zero km), tipo passeio, vans, caminhões, objetivando atender as necessidades das unidades escolares pertencentes a rede municipal de ensino, bem como a sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e o Conselho Municipal de Educação.

Acolho na íntegra o Parecer Jurídico nº 120.004/2022, exarado pela Procuradoria Geral do Município e, por conseguinte, **DECIDO** pelo **CONHECIMENTO** e **NÃO PROVIMENTO** do recurso interposto pela empresa **BRACOM MACAÉ VEÍCULOS S/A.**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 44.339.153/0001-33.

Campos dos Goytacazes, 22 de junho de 2022.

**Marcelo Machado Feres**

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia